

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM**

CONVOCAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE CADs NAS UNIDADES ESCOLARES.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no que dispõe o artigo 11, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá (LOM), bem como no que dispõe o Artigo 162, Parágrafo 4º, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, **A CONVOCAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE CADs NAS UNIDADES ESCOLARES.ou outra pessoa responsável pela empresa, especialmente sobre:**

- Denúncias sobre descumprimento de Normas Trabalhistas em relação às CAD – Cuidadoras de Alunos com Deficiências.
- Outros assuntos relacionados ao serviço prestados.

**JUSTIFICATIVA**

A Empresa Costa Oeste Serviços Ltda foi contratada recentemente de forma emergencial pela Prefeitura Municipal de Cuiabá para prestação de serviços de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentam limitações motoras, cognitivas e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.

Considerando que as aulas começaram no último dia 10/02/2025, segunda feira; e, há diversos questionamentos quanto a postura da empresa contratada em relação aos Profissionais CAD – Cuidadora de Alunos com Deficiência, inclusive denúncias de irregularidades trabalhistas, com supressão de direitos trabalhistas de forma unilateral..

É premissa dos vereadores eleitos pelo povo fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal. Portanto, o presente requerimento nada mais postula do que essa prerrogativa constitucional, onde proponho aos Nobres Edis a convocação, com a urgência que o caso requer, do **DIRETOR DA**



**EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, ou outra pessoa responsável pela empresa, para que preste esclarecimento, sobre os assuntos acima elencados, atendendo assim, o que reza o artigo 11, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:**

**XI – A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ou qualquer de suas comissões, PODERÃO CONVOCAR SECRETÁRIOS, ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, inclusive diretores de autarquias, fundações, empresas de economia mista e de concessionárias de serviço público municipal, PARA PRESTAREM, PESSOALMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO PREVIAMENTE DETERMINADO. (Grifei)**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de fevereiro de 2025.

**Dilemário Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL**

**Vereador(a)**

